DIGITALIZADO
EM: 26/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 270/1964

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.0
-quinhentos mil cruzeiros - em favor do Sindicato
dos Professores do Ceará para o fim que indica.

VEREADOR: Sebastião Paciano

LEI Nº 2808 DE 09 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3132 DE 15 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMA.-

LEI Nº 2808 DE 9 DE dezembro DE 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 - quinhentos mil cruzeiros - em favor do Sindicato dos Professores do Ceará para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1965, destinado a auxiliar a aquisição da Séde Própria do Sindicato dos Professores do Ceará.

Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Secretário do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de dezembro de 1964.

General Marillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 270/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 - quinhentos / mil cruzeiros - em favor do Sindicato dos Professores do Ceará para o fim / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial / da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1965, destinado a auxiliar a aquisição da Séde Própria do Sindicato dos Professores do Ceará.

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Presidente do Sindicato, mediante simples requerimento/ ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1.964.

Sebastião Praciano

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 114/64
AO PROJETO DE LEI Nº 270/64

O vereador Sebastião Praciano apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento wigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), destinado a auxiliar a aquisição da séde própria do Sindicato dos Professores do Ceará.

A proposição se justifica perfeitamente, dada à clareza dos seus têrmos, merecendo, por essa razão o integral apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIRM

Aprovado

Em 1-12-64

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 270/64.

Autoriza a abertura de crédito especial de C
Cr$ 500.000,00 - quinhentos mil cruzeiros - em favor do Sindicato dos Professores do / Ceará para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1965, destinado a auxiliar a aquisição da Séde Própria do Sindicato dos Professores do Ceará.

Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo será / paga ao Secretário do Sindicato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de novembro de 1964 .

Presidente

Relator

CMF
VRM

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

OF. Nº 1680/64. Fortaleza, 2 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente Anteprojeto de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000,00 - quinhentos mil cruzeiros - em favor do Sindicato dos Professores do Ceará para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .